



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 233 - 11 de novembro de 2022

### SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO .....	1
DECRETOS .....	1
LEIS .....	4
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO .....	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO .....	5
SEC. MUN. DE PLAN. E FINANÇAS .....	5
DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES .....	5
SEC. MUN. DE PLAN. URB. E HABITAÇÃO .....	5
CONS. DE DES. RURAL E URBANO .....	5

### ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### **DECRETO Nº 9.859 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o procedimento administrativo para análise dos pedidos de autorização para instalação de energia elétrica nos imóveis situados no município de Suzano e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Em atendimento a Resolução Normativa Aneel Nº 1.000, quando o consumidor e demais usuários ocuparem área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Alto-Tietê Cabeceiras (APRM-ATC), Área de Proteção Ambiental, (APA), Unidades de Conservação ou outras áreas protegidas, deverão apresentar a Autorização de Ligação de Energia emitida pela Prefeitura de Suzano para efetuar o pedido de ligação junto à empresa concessionária responsável.

**Art. 2º.** Os pedidos serão analisados pelo setor de Uso e Ocupação do Solo, para posterior emissão de autorização de ligação de energia elétrica e, será solicitada a realização de vistoria pelo setor de Fiscalização de Obras, quando for o caso.

**Art. 3º.** Para imóveis localizados em área urbana que não possuem a numeração no imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), porém possuem área construída no referido IPTU, será emitido número pelo setor de Fiscalização de Obras, e a referida autorização.

**Art. 4º.** Os imóveis que não possuem numeração oficial e área construída, o proprietário ou possuidor deverá protocolar no setor de Aprovação de Projetos da Prefeitura Municipal o pedido de regularização da construção.

**Parágrafo único.** Protocolado o pedido de regularização poderá o interessado solicitar a autorização de ligação de energia elétrica.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

**Art. 6º.** Em conformidade com o contido nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal; o disposto nos arts. 32, 35 e 150 da Constituição Estadual; e o previsto no art. 51 da Lei Orgânica do Município de Suzano, o sistema de controle interno do Poder Executivo deverá acompanhar o disposto neste Decreto.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 09 de novembro de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito

**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

##### **DECRETO Nº 9.860 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional, autorizada pela Lei Municipal nº 5.392, de 10 de novembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento de 2022, aprovado pela Lei Municipal nº 5.392, de 10 de novembro de 2022, um crédito adicional de R\$ 29.850.299,02 (vinte e nove milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e nove reais e dois centavos) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

1	GABINETE DO PREFEITO	
01.01.04.04.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.7000.2435		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.645,08
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
01.02.20.08.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	

2.4000.2435	TÁRIA	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.03.30.04.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.7000.2435		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
01.04.40.04.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.7000.2435		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	800.000,00
01.04.40.28.84	SERVIÇO DA DÍVIDA	
3.7000.0001		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	300.000,00
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01.07.70.27.12	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
2.3100.2435		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	373.376,70
01.07.70.27.81	TORNEIOS E COMPETIÇÕES	
2.3100.2902		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80.12.36	TRANSPORTE ESCOLAR	
1.2000.6104		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	601.150,00
01.08.80.12.36	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	
1.2000.6108		
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100.000,00
01.08.80.12.36	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
1.2000.6115		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.300.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES	800.000,00



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 233 - 11 de novembro de 2022

3.3.90.39.00	PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	1.830.000,00	01.09.90.10.30 2.1003.2010	FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11	01.11.11.04.12 2.7500.2435	PESSOA JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01.08.80.12.36 5.2001.6108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.3.90.46.00	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	200.000,00	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
01.08.80.12.36 5.2001.6115	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	200.000,00					OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	10.000,00
3.1.90.11.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO		01.09.90.10.30 2.1003.2010	FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		3.1.91.13.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.000,00	4.4.90.52.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00	01.09.90.10.30 5.1005.2121	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		13	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	180.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	01.13.13.06.18 1.8500.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	180.000,00	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	68.850,00	01.10.10.04.12 2.5001.2435	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		3.1.90.11.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	40.000,00
01.08.80.12.36 7.2000.6115	MANUTENÇÃO DO ENSINO		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00	3.1.91.13.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.379,88	15	INFRAESTRUTURA NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
9 01.09.90.10.30 1.1000.2002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		01.10.10.15.45 1.5000.6013	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS		01.15.15.10.30 2.1003.2011	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.044.847,08
3.1.91.13.00	FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	4.4.90.51.00	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	100.000,00	01.10.10.15.45 2.5000.6012	RECAPEAMENTO DE VIAS		01.15.15.15.12 2.6500.2435	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.300.000,00	01.10.10.15.45 2.5000.6012	RECAPEAMENTO DE VIAS			OBRAS PÚBLICAS ESPORTIVAS	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.378,70	4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.000,00	3.1.90.11.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	124.775,59
01.09.90.10.12 2.1002.2005	APRIMORAMENTO DA GESTÃO SUS		01.10.10.15.45 2.5001.6002	MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS		01.15.15.27.81 2.3100.2904	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	108.866,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00	18	PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL	
01.09.90.10.30 2.1003.2010	FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		01.10.10.15.45 2.5001.6005	SERVIÇOS DE NIVELAMENTO E CASCALHAMENTO		01.18.18.18.54 2.4500.4003	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	657.000,18	3.3.90.39.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	500.000,00	01.10.10.15.45 2.5001.6011	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS		19	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	161.302,50	01.19.19.04.12 2.8000.2435	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
			01.10.10.15.45 2.5001.6015	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ENERGIA				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	141.727,31			



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 233 - 11 de novembro de 2022

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00	<b>b)</b>	<b>R</b>	SAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO		<b>\$ 3.580.000,00</b> (três milhões e quinhentos e oitenta mil reais), referente à reestimativa de receitas do FUNDEB;	01.08.80.12.36 5.2001.6108	BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
02.17.17.01.03 1.7040.4051	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA		<b>c)</b>	<b>R</b>	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO 400.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	<b>\$ 5.000.000,00</b> (cinco milhões de reais), referente à reestimativa de receitas do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores;	3.3.90.46.00 9 01.09.90.10.30 2.1003.2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.100.000,00
	<b>Total</b>	<b>29.850.299,02</b>	<b>d)</b>	<b>R</b>	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.097.313,08
			<b>\$ 1.500.000,00</b> (um milhão e quinhentos mil reais) referente à reestimativa de receitas sobre os rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FUNDEB;	3.3.50.39.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
			<b>e)</b>	<b>R</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
			<b>\$ 2.145.000,00</b> (dois milhões e cento e quarenta e cinco mil reais) referente à reestimativa de receitas do Imposto Predial e Territorial Urbano;	4.4.90.52.00 01.09.90.10.30 5.1005.2434	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 56.400,00
			<b>f)</b>	<b>R</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
			<b>\$ 50.000,00</b> (cinquenta mil reais), referente ao convênio junto ao Governo do Estado de São Paulo para Construção do Centro Multiuso no Distrito Palmeiras.	3.3.90.36.00 10	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 57.570,98
			<b>III - anulação parcial ou total de dotações</b> , no valor de <b>R\$ 12.957.499,65</b> (doze milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:	01.10.10.04.12 2.5001.2435 3.3.90.39.00 01.10.10.04.12 2.5001.2438 3.3.90.39.00 01.10.10.15.45 1.5000.6013 4.4.90.51.00 01.10.10.15.45 2.5000.6012 3.3.90.39.00 01.10.10.15.45 2.5000.6012 4.4.90.39.00 01.10.10.15.45 2.5001.6003 3.3.90.39.00 01.10.10.15.45 2.5001.6008 3.3.90.39.00 3.3.50.39.00 R 8 01.08.80.12.12 2.2000.6117 3.3.90.39.00 01.08.80.12.36 1.2000.6115 3.1.90.16.00	REGIME DE ADIANTAMENTOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.938,89 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS OBRAS E INSTALAÇÕES 300.000,00 RECAPEAMENTO DE VIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 277.000,00 RECAPEAMENTO DE VIAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.000,00 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - TAPA BURACOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 411.900,00 SUBSTITUIÇÃO POR LED EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 580.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO MANUTENÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 70.000,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E GERAÇÃO DE EMPREGO TURISMO
<b>Art. 2º.</b> Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de:					
<b>I - superávit financeiro</b> apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizado pelo Inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de <b>R\$ 217.799,37</b> (duzentos e dezessete mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sendo:					
a)	<b>R</b>				
<b>\$ 69.775,59</b> (sessenta e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente a repasses do convênio construção do Centro de Iniciação ao Esporte;					
b)	<b>R</b>				
<b>R\$ 14.000,00</b> (quatorze mil reais), referente saldo de emendas impositivas individuais de vereadores referente ao exercício de 2021;					
c)	<b>R</b>				
<b>\$ 110.378,70</b> (cento e dez mil, trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos), referente ao saldo de emenda para aquisição de equipamentos para diversas Unidades Básicas de Saúde, convênio nº 1226/2.019;					
d)	<b>R</b>				
<b>\$ 3.645,08</b> (três mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos), referente a devolução de recursos dos convênios 100.486/2.021 e 100.552/2.021 destinados ao recapeamento da Av. Antônio Marques Figueira;					
e)	<b>R</b>				
<b>\$ 20.000,00</b> (vinte mil reais), referente ao convênio nº 424/2.020 junto à Coordenadoria de Defesa Animal.					
<b>II</b>					
<b>- excesso de arrecadação</b> , autorizado pelo Inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de <b>R\$ 16.675.000,00</b> (dezesseis milhões e seiscentos e setenta e cinco mil reais), sendo:					
a)	<b>R</b>				
<b>\$ 4.400.000,00</b> (quatro milhões e quatrocentos mil reais), referente à reestimativa de receitas Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação;					



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 233 - 11 de novembro de 2022

4.6000.6203		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
01.15.15.18.54	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL	
2.4500.4004		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
01.18.18.18.54	PLANEJAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
1.4500.4001	EQUIPAMENTOS E	
4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	190.000,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
01.19.19.26.78	GESTÃO DOS PÁTIOS MUNICIPAIS	
2.8000.8002		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.000,00
01.19.19.26.78	GESTÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO	
2.8000.8005		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.200.000,00
17	CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO	
02.17.17.01.03	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	
1.7040.4051	EQUIPAMENTOS E	
4.4.90.52.00	MATERIAL PERMANENTE	1.000.000,00
	<b>Total</b>	<b>12.957.499,65</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 10 de novembro de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito  
**ITAMAR CORRÊA VIANA**- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### **DECRETO Nº 9.861 DE 10 NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.392**, de 10 de novembro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento de 2022, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.392, de 10 de novembro de 2022**, um crédito adicional de **R\$ 4.668.453,99** (quatro milhões, seiscentos e

sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos) com as seguintes classificações orçamentárias, a saber:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80		
.12.361	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
2000.61		
15		
3.1.90.1	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.200.000,00
1.00		
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90		
.10.122	APRIMORAMENTO DA GESTÃO	
1002.20		
05		
3.3.90.9	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.302,33
3.00		
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.10		
.15.452	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ENERGIA	
5001.60		
15		
3.3.90.3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	438.272,69
9.00		
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA	
01.19.19		
.26.782	GESTÃO DO SISTEMA DE TRÂNSITO	
8000.80		
05		
3.3.90.9	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.021.878,97
3.00		
	<b>Total</b>	<b>4.668.453,99</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional que trata o **art. 1º** decorrem de anulação parcial das seguintes dotações do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, a saber:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80.12		
365.2001.61	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
15		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTÁRIA	200.000,00
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.09.90.10		
305.1005.20	FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
21		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.302,33
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
01.10.10.15		
451.5000.60	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
13		

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.155.151,66
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
01.15.15.27		
812.3100.29	OBRAS PÚBLICAS ESPORTIVAS	
04		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	305.000,00
	<b>Total</b>	<b>4.668.453,99</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 10 de novembro de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito  
**ITAMAR CORRÊA VIANA**- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### **DECRETO Nº 9.862 DE 10 NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autorizada pela **Lei Municipal nº 5.392**, de 10 de novembro de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto no Orçamento de 2022, aprovado pela **Lei Municipal nº 5.392, de 10 de novembro de 2022**, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 3.800.000,00** (três milhões e oitocentos mil reais) com a seguinte classificação orçamentária, a saber:

8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.08.80.1		
2.361.200	MANUTENÇÃO DO ENSINO	
0.6115		
3.3.50.39.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800.000,00
0		
	<b>Total</b>	<b>3.800.000,00</b>

**Art. 2º.** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação referente à reestimativa de receitas do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo  
  
Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 233 - 11 de novembro de 2022

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 10 de novembro de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa.

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito Municipal

**ITAMAR CORRÊA VIANA**- Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### LEIS

#### LEI Nº 5.393 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Institui o abono indenizatório para o ano de 2022 e dá outras providências.

(Autoria: Executivo Municipal  
Projeto de Lei nº 076/2022)

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído para o ano de 2022, um abono indenizatório em parcela única no mês de dezembro, que poderá ser concedido aos servidores ativos e comissionados do Poder Executivo de Suzano.

**Parágrafo único.** O abono não será concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**Art. 2º.** O valor do abono será fixado através de Decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 3º.** O abono não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, salários e proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária, não se somando aos vencimentos a que faz jus o servidor no mês de dezembro para fins de estabelecimento do limite de vencimentos de que trata o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º.** Sobre o valor do abono não incidirão os descontos relativos às contribuições devidas ao Regime de Previdência e Imposto de Renda.

**Art. 5º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 10 de novembro de 2022, 73º da Emancipação Político-Administrativa

**RODRIGO KENJI DE SOUZA ASHIUCHI**- Prefeito  
**RENATO SWENSSON NETO**- Secretário Municipal dos Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

##### CONCURSO PÚBLICO (REF.: EDITAL Nº 001/2019)

FICAM os candidatos abaixo relacionados, habilitados e classificados no CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2019, para preenchimento dos cargos de Auxiliar Administrativo, Ajudante Geral, Mecânico de Manutenção e Pedreiro NOMEADOS NESTA DATA, convocados a tomarem Posse nos devidos cargos no prazo de 15 dias corridos, prorrogável por igual período mediante requerimento devidamente justificado, obedecendo os dispostos nos Art. 8º, Art. 14 e Art. 15 da Lei Complementar nº 190/10. O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, decairá o direito da contratação tornando sem efeito a nomeação.

Solicitamos que imediatamente a partir da data desta publicação, o candidato solicite ciência da lista de documentos e da lista de exames, através dos endereços eletrônicos ou presencialmente nos endereços listados abaixo:

#### Departamento de Recursos Humanos (Listas de documentos)

suzano.convoca@suzano.sp.gov.br  
Rua Baruel, 501, sala 209 (2º andar)

#### Departamento Médico (Lista de exames)

medico.convoca@suzano.sp.gov.br  
Rua Baruel, 501, sala 12 (Subsolo)

#### Cargo - Auxiliar Administrativo

Class	Nome	Documento
124º	GISLAINE GOMES DA SILVA LIMA	342643423
125º	ROSEMEIRE CRISTHINA MONTEIRO OGATA	294722610

126º	SERGIO COQUITI KURIBAYASHI	157054159
------	----------------------------	-----------

#### Cargo - Ajudante Geral

Class.	Nome	Documento
076º	DENÍLSON JOSÉ DE SOUZA FREITAS	379591212
077º	CHEILA ADRIANA AMBROSIO	294721198
078º	ILZA HONORATO DA SILVA	323001841

#### Cargo - Mecânico de Manutenção

Class	Nome	Documento
1º	TIAGO SANTOS DOS ANJOS	41725815

#### Cargo - Pedreiro

Class.	Nome	Documento
8º	JOÃO SOARES DA SILVA	294429025

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital. Suzano, 11 de Novembro de 2022. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Administração.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

##### PREGÃO ELETRÔNICO ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 111/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (ANTI-DDOS) - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 29 de novembro de 2022, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 29 de novembro de 2022, às 09:30 horas. Disponível no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.suzano.sp.gov.br](http://www.suzano.sp.gov.br). Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191. **CINTIA RENATA LIRA DA SILVA** - Secretária Municipal de Administração.

##### SUSPENSÃO DA SESSÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Tornamos público, para conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial nº 029/2022 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de um sistema de radiocomunicação, fica suspenso "SINE-DIE". Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Suzano

Poder  
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 06 - Edição Nº 233 - 11 de novembro de 2022

**AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA** - Secretário Municipal de Segurança Cidadã - Interino.

### EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATADA: CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - OBJETO: 1º Aditamento ao Contrato nº 072/2022 para prorrogação de prazo de vigência - PRAZO: 60 dias - DATA: 27/10/22 - PA. 683/22 - CONCORRÊNCIA Nº 3/22

**RODRIGO ARAKAKI** - Diretor de Compras e Licitações.

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022/SME - RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Processo Administrativo nº 10.952/2022

Objeto: Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, na área de Educação, para a execução do Projeto de Creches Comunitárias no Município de Suzano, para crianças de 04 meses a 05 anos de idade.

A COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO, constituída nos termos do Decreto Municipal nº 9.698/2021, no uso de suas atribuições, torna público que, após análise dos documentos apresentados, HABILITOU as seguintes entidades: **AADVIS - ASSOCIAÇÃO DE APOIO PARA DEFICIENTES VISUAIS DE SUZANO**, CNPJ nº 06.253.499/0001-25 relativamente ao Bairro VILA AMORIM, e, **COMUNIDADE KOLPING DO JARDIM SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 54.795.554/0001-51, para os Bairros MIGUEL BADRA ALTO e MIGUEL BADRA BAIXO. Atendendo às etapas 4 e 5 do Item 25.1. do Edital, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos, na forma do item 25.6. do Edital.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
PLANEJAMENTO URBANO E  
HABITAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 025/2022

Regulamenta a aplicação do artigo 87 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Para efeito de aplicação do artigo 87 da Lei Complementar nº 340/2019, nos lotes situados em esquinas, quando houver duas ou

mais entradas para a edificação, deverá ser garantido o recuo frontal do lote ou gleba (RFO) de 5,0 (cinco) metros do alinhamento apenas na divisa com o logradouro público em que estiver localizada a entrada principal, sendo as demais entradas consideradas como secundárias.

**Parágrafo único:** A entrada principal e as entradas secundárias deverão estar devidamente indicadas na planta de implantação apresentada para a obtenção do respectivo Alvará.

**Art. 2º.** Para efeito de aplicação do artigo 87 da Lei Complementar nº 340/2019, nos lotes situados em miolo de quadra e que confronte com mais de um logradouro público, deverá ser garantido o recuo frontal do lote ou gleba (RFO) de 5,0 (cinco) metros do alinhamento em ambas as divisas, independentemente do acesso ao lote.

**Art. 3º** Em complementaridade ao artigo 87, §3º, da Lei Complementar nº 340/2019, os lotes com área até 1.000m² poderão, na divisa que não confrontar com a via estruturante, seguir o disposto no artigo 89.

**Parágrafo único:** Na hipótese do imóvel apresentar frente para via não estruturante, poderá seguir o disposto no caput do artigo 87 e no artigo 88.

**Art. 4º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ELVIS JOSÉ VIEIRA**- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

### INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 026/2022

Em complementaridade a Lei Complementar nº 312 de 22 de dezembro de 2017, e a Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Em complementaridade ao disposto nos artigos 56, 57 e 58 da Lei Complementar nº 312/2017, e a Lei Complementar nº 340/2019, serão considerados empreendimentos e atividades de impacto, independentemente de sua categoria de uso ou nível de incomodidade:

I - Os depósitos de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) com capacidade para mais de 40 (quarenta) botijões e que se localizam a um raio mínimo de 100,0m (cem metros) de creches, hospitais, instituições de ensino e órgãos de segurança pública;

II - Os postos de serviço, com venda de combustíveis que contenham mais de 10 (dez) conjuntos de bombas de abastecimento de combustível.

**Art. 2º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.